



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ATA Nº 006/2026 **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2025** **DIA 23/02/2026 – 20H00**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026), às vinte horas (20:00), na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Sete de Setembro – 01 – Centro – Prédio Palácio Território Federal do Iguassú, sob a Presidência do senhor vereador "**JOVANILDO VIOLA**", reuniram-se os Senhores(as) Vereadores(as) para a realização desta Sessão Extraordinária. Registre-se a presença dos seguintes vereadores: 1 – **ALMIR DE PAULA XAVIER**, 2 – **FERNANDO LUIZ MATTEI**, 3 – **IVALDONIR LUIZ PANATTO**, 4 – **JANICE APARECIDA COUTO NESSA**, 5 – **JOSÉ DOMICIANO**, 6 – **JOVANILDO VIOLA**, 7 – **MARCIO GONÇALVES**, 8 – **PEDRO CONRADO FILHO**, 9 – **RODRIGO CRISTO ROCHA LOURES**, 10- **TARSO CAMPIGOTTO**; 11 – **VALDECIR ROQUE GIORDANI**, 12 – **VALEIDE TEREZINHA SCARPARI LASCOSKI** e 13 – **VITOR FABIO BORSOI**. A seguir constatando haver número legal de vereadores, invocando a Proteção Divina o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. Na continuidade o senhor presidente solicitou do vereador Almir de Paula Xavier, titular da primeira secretária que proceda a leitura das matérias constantes da **CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA** trabalhos da **ORDEM DO DIA** (Artigo 130 RI): matérias de **SEGUNDA E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PL Nº 007/2026**, Autoria: Poder Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição das perdas inflacionárias com aumento real dos vencimentos base dos servidores públicos municipais. "**APROVADO – UNANIMIDADE**" do plenário, FAÇA-SE A LEI; **PL Nº 004/2026**, Autoria: Poder Legislativo Municipal, Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual e sobre o aumento real dos servidores do Poder Legislativo Municipal em parcela única. "**APROVADO – UNANIMIDADE**" do plenário, FAÇA-SE A LEI; Nada mais havendo passou-se as considerações finais (**Artigo 131 RI**), tendo sido facultado à palavra por oito minutos aos vereadores que desejassem fazer uso da mesma. Usaram da palavra vários vereadores os quais teceram comentários diversos. Nada mais a se tratar o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão. Nada mais para constar eu *Gilmar Zocche*, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada pelos Senhores Vereadores presentes.

Presidente: **JOVANILDO VIOLA**_____

Vice-Presidente: **IVALDONIR LUIZ PANATO**_____

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguazu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070

Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

1º. Secretário: **ALMIR DE PAULA XAVIER** _____
2º. Secretário: **PEDRO CONRADO FILHO** _____
Vereador: **FERNANDO LUIZ MATTEI** _____
Vereadora: **JANICE APARECIDA COUTO NESSA** _____
Vereador: **JOSE DOMICIANO** _____
Vereador: **MARCIO GONÇALVES** _____
Vereador: **RODRIGO CRISTO ROCHA LOURES** _____
Vereador: **TARSO CAMPIGOTTO** _____
Vereador: **VALDECIR ROQUE GIORDANI** _____
Vereadora: **VALEIDE TEREZINHA SCARPARI LASCOSKI** _____
Vereador: **VITOR FABIO BORSOI** _____



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO

VOTAÇÕES NOMINAIS

SENHORES/A VEREADORES/A

ORDEM DO DIA

(Art. 130 - Regimento Interno)

<u>ENTRADA DO PROJETO</u>	<u>1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>	<u>2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>
		P. LEI Nº 007/2026 Autoria: Poder Executivo Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição das perdas inflacionárias com aumento real dos vencimentos base dos servidores públicos municipais. APROVADO-UNANIMIDADE Encaminhe-se ao Poder Executivo, para as providências legais, conforme o Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal. P. LEI Nº 004/2026 Autoria: Poder Legislativo Súmula: Dispõe sobre a revisão Geral Anual e sobre o aumento real dos Servidores do Poder Legislativo Municipal em parcela única. APROVADO-UNANIMIDADE Encaminhe-se ao Poder Executivo, para as providências legais, conforme o Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal. <u>Em: 23/02/2026</u>